LEI Nº 1.534 DE 20 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial e estabelece outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais) a Sociedade Beneficente São Camilo de Águas de Lindoia, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0094-50, a seguir:

02 Poder Executivo
02.07 Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	335039.00	10.302.0035.2.041	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	312.006	05	R$ 258.000,00
	TOTAL					**R$258.000,00**

Art. 2º - O valor total do presente crédito na importância de R$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais) será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.07 Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
416	3190.04.11	10.301.0021.2.038	Contratação por Tempo Determinado – Salários	312.001	05	R$ 108.000,00
419	339030.00	10.301.0021.2.038	Material de Consumo	312.001	05	R$ 150.000,00
	TOTAL					**R$ 258.000,00**

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 1.499/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 20 de Abril de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixada no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 20 de Abril de 2021.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO